

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 5/10/2006, Seção 1, pág. 34.  
Portaria MEC nº 1.999, publicada no D.O.U. de 21/12/2006, Seção 1, pág. 34.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e Doutorado), recomendados pelo Conselho Técnico Científico – CTC da CAPES, nas reuniões realizadas nos dias 21 e 22 de março de 2006.		
<b>RELATOR:</b> Edson de Oliveira Nunes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000063/2006-55		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>173/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/7/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

A presente proposição visa ao reconhecimento dos Programas, objeto deste, bem como a validade nacional dos títulos neles obtidos, nos termos da Portaria CAPES nº 51, de 11 de junho de 2004.

Por meio de reuniões ocorridas nos dias 21 e 22 de março de 2006, o Conselho Técnico Científico da CAPES avaliou e atribuiu conceitos aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que pleitearam ingresso no sistema de avaliação, em conformidade ao disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23 de dezembro de 1998, com destaque para o enunciado do seu art. 5º, cujo comando sustenta a deliberação deste Colegiado:

*“Art. 5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.”*

Por intermédio do Ofício nº 119/2006/ PR/CAPES, datado de 8 de maio de 2006, e em atendimento ao dispositivo supra, o Senhor Presidente da CAPES encaminhou, para fins de deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, os Relatórios, em atenção ao § 2º do art. 1º, da Portaria MEC nº 2.264/1997.

Importa ressaltar que as avaliações da CAPES, recomendando o reconhecimento, observarão prazo trienal, disposto no art. 2º da Portaria MEC nº 2.264/1997, o qual se transcreve:

*“Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.” (grifo nosso)*

Por todo o exposto e com base nas disposições, em conjunto, das Portarias MEC nº 2.264/1997 e nº 1.418/1998, passo ao seguinte voto:

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acompanhando as recomendações da CAPES, manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento dos Programas de Mestrado e Doutorado aprovados com conceitos de “3” a “5” pelo CTC, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, nas reuniões realizadas nos dias 21 e 22 de março de 2006, conforme as planilhas anexadas ao presente, bem como os respectivos Relatórios apensados ao processo.

Brasília (DF), 7 de julho de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de julho de 2006.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 5/10/2006, Seção 1, pág. 34.**  
**Portaria MEC nº 1.999, publicada no D.O.U. de 21/12/2006, Seção 1, pág. 34.**

**ANEXO**

Ministério da Educação – MEC Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES Coordenação de Acompanhamento e Avaliação – CAA 90ª Reunião do CTC CURSOS NOVOS CAPES 21 a 22 de março de 2006
--

Ordem	Área de Avaliação	Sigla	Nome IES	UF	Nome do Curso	Nível	Conceito CTC
-------	-------------------	-------	----------	----	---------------	-------	--------------

<b>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>							
1	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	FUNECE UFC UFPE UFRN	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNANBUCO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	CE CE PE RN	BIOTECNOLOGIA	DO	5
2	ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	IPÊ	INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS	SP	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MP	3

<b>CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b>							
1	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CESAR	CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS AVANÇADOS DO RECIFE	PE	ENGENHARIA DE SOFTWARE	MP	3

**ANEXO**

<b>CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>							
1	HISTÓRIA	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	PE	HISTÓRIA SOCIAL DA CULTURA REGIONAL	ME	3
2	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ME	3
3	ADMINISTRAÇÃO / TURISMO	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AM	CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	MP	3
4	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNI-RIO	UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	RJ	MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO	ME	3
5	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I : COMUNICAÇÃO	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	SP	COMUNICAÇÃO E CULTURA	ME	3
6	DIREITO	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	DIREITO PROCESSUAL	ME	3
7	PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA	UNAMA	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	PA	DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE URBANO	ME	3

**\* Estes cursos são resultados das associações: FUNECE / UFC / UFPE / UFRN - pgs nº 1 de 2 ordem 1**

**Os diplomas deverão ser emitidos pelas quatro instituições**

<b>LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES</b>							
1	ARTES / MÚSICA	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	MÚSICA	ME	3

**ANEXO**

<b>MULTIDISCIPLINAR</b>							
1	MULTIDISCIPLINAR	FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RS	MODELAGEM COMPUTACIONAL	ME	3
2	MULTIDISCIPLINAR	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	BA	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SOCIAL	MP	4
3	MULTIDISCIPLINAR	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	GO	SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	ME	3
4	MULTIDISCIPLINAR	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MG	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ME	3
5	MULTIDISCIPLINAR	UNIVATES	CENTRO UNIVERSITÁRIO	RS	AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ME	3
6	MULTIDISCIPLINAR	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	PATRIMÔNIO CULTURAL	MP	3
7	MULTIDISCIPLINAR	UNA	CENTRO UNIVERSITARIO UNA	MG	GESTÃO SÓCIO-EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3
8	MULTIDISCIPLINAR	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	BA	POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MP	3
9	MULTIDISCIPLINAR	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	RJ	DESENVOLVIMENTO LOCAL	MP	3
10	MULTIDISCIPLINAR	UVA	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	RJ	PSICANÁLISE, SAÚDE E SOCIEDADE	MP	3